ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1402 de 02 de setembro de 1991.

"Considera de Utilidade Pública a CRECHE MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, localizada na CIDADE OCIDENTAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública, a CRECHE MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, situada à SQ. 15, Casa 06, CIDADE OCIDENTAL, neste Município.

Art. 2º- A mencionada Creche, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.